



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041347-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Noroeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Intervenção APP	07030000145/20	NÚCLEO PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA		CPF/CNPJ: 30.128.520/0001-45
Endereço: FAZENDA SANTA ROSA OU BARRA LOTE 31 PCPER I		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA		CPF/CNPJ: 30.128.520/0001-45
Endereço: FAZENDA SANTA ROSA OU BARRA LOTE 31 PCPER I		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Rosa ou Barra lote 31 PCPER I	Área Total (ha): 1.017,4192
Registro nº.: 20.784	Área Total RL (ha): 203,5460
Município/Distrito: Paracatu/Zona Rural	UF: MG
Coordenada Plana (UTM)-X(6): 352.000 Y(7): 8.124.600	Datum: SAD-69 Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-8757.90F5.B041.444B.ABF4.C941.C78C.0FB8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	3,9959	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Reforma de aterro de barramento	3,9959

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,9959	Outro		3,9959
Total:	3,5999		Total:	3,9959

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	uso no próprio imóvel	119,88	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

DANILO DIAS DE ARAÚJO - MASP: 13806153

Data da Vistoria: 29/04/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/09/2020

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	350.200	8.123.661

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Adoção de práticas de conservação de solo e água;
- Disposição adequada de resíduos sólidos;
- Controle de efluentes líquidos;
- Preservação da flora e fauna;
- Facilitação do deslocamento da fauna silvestre para outras áreas naturais;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF, apresentado anexo ao processo, em área de 4,00 ha, tendo como coordenadas de referência 350466 x; 81231887 y e 354246 x; 8125834 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio de mudas, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes;
- Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio do PTRF. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio, anualmente até conclusão do projeto.
- Interromper qualquer atividade econômica desenvolvida em área de preservação permanente, obedecendo às faixas marginais estabelecidas na Lei Estadual nº 20.922/2013, especificamente no art. 16. Nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 28/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19883129 e o código CRC CCB6C803.